Prefeitura de
Belo Jardim
A mudança começa com trabalho

Poder Executivo
Palácio Deputado José Mendonça Bezerra
Procuradoria Municipal de Belo Jardim

Ofício n° 290-A/2018 – PMBJ

Belo Jardim, 17 de setembro de 2018

Prezado Senhor

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos pelo presente encaminhar a presente Lei de nº 3.265/2018 que tem como Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim-PE, Semana do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Segue em anexo cópia do seguinte documento: Lei nº 3.265/2018.

Atenciosamente,

P/ Jonathas

URIEL JOSÉ CAMPELO FILHO
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470450001-86
18/09/2018 08:28 - 000000000863

Ilmo. Senhor
Sr. Gilvandro Estrela de Oliveira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Belo Jardim

Município de Belo Jardim
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.265, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim-PE, a Semana do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim –PE, a "Semana do Meio Ambiente", a ser realizada na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - A Semana do Meio Ambiente tem por finalidade promover a participação e conscientização da comunidade local na preservação do patrimônio natural do Município de Belo Jardim, devendo ter a participação popular e dos estudantes fomentada através de ações de governo a serem levadas a efeito pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e de Educação e Tecnologia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 17 de setembro de 2018.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito -

CNPJ 11.470.537/0001-86 - AV. ANTONIO ALVES DE ARAÚJO, 1000 - BELO JARDIM - PE
(81) 3729-1000 - 3729-1029